PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.624, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

Autoriza o Executivo a contratar, em caráter emergencial, 5 (cinco) médicos, 8 (oito) enfermeiros, 3 (três) dentistas, 14 (quatorze) auxiliares de enfermagem e 13 (treze) agentes fiscais para o controle do *Aedes Aegipty*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, 5 (cinco) médicos, 8 (oito) enfermeiros, 3 (três) dentistas, 14 (quatorze) auxiliares de enfermagem e 13 (treze) agentes para o controle do Aedes aegipty; pelo prazo de noventa dias, prorrogáveis pelo mesmo prazo dias.

Art. 2° As despesas de corrente da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 12 DE JANEIRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Luiz Fernandes Medeiros
Secretário de Governo